



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0284/2022

Em, 18 de maio de 2022

INSTITUI O PRÊMIO DESTAQUE PROCON/CABO FRIO, A SER CONFERIDO A EMPRESAS QUE OPERAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º. Fica instituído o "Prêmio Destaque PROCON/CABO FRIO", a ser conferido, anualmente, por ocasião das festividades do DIA MUNDIAL DO CONSUMIDOR, às empresas que se houverem destacado, durante o ano anterior, sob o aspecto ético, de qualidade e de respeito ao consumidor, nos processos de fabricação e comercialização de seus produtos ou serviços.

Parágrafo Único – Serão conferidas premiações em três categorias:

- I. Empresa industrial;
- II. Empresa comercial;
- III. Empresa prestadora de serviço público ou privado.

Art. 2º. Caberá ao Município promover as ações e regulamentar os atos necessários à implementação da premiação ora instituída.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A função do Procon é orientar os consumidores, bem como a mediar conflitos nas relações de consumo.

Deste modo, o presente Projeto de Lei visa incentivar as empresas no tocante ao aspecto ético, de qualidade e de respeito ao consumidor.

Nada mais é do que o incentivo na busca de solução de conflitos, observando e zelando por uma tratativa amigável.

Assim, a presente proposição de todo se justifica, pelo que contamos com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.